

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 24ª ARRAIÁ DO LAGEADO – 2025.

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Prefeitura Municipal de Itapagipe, localizada na Rua 08, 1000, Centro, Itapagipe/MG, na sala de Licitações, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “24ª ARRAIÁ DO LAGEADO”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1

1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

1.1 - A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada à partir da data de sua publicação, **até 13h00 do dia 20/06/2025** na sala de Licitações, no endereço acima citado;

1.2 - A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá de acordo com a protocolização dos mesmos pela(s) interessada(s), no setor de licitação, até a data de 20/06/2025.

2 - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “24ª ARRAIÁ DO LAGEADO”. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital.

3 – DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;

ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.3 - A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

5 – DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO):

5.1- O(a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados no ANEXO II deste edital.

5.2. - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):

6.1 - No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, até o dia e horário indicados no item 1.2. No envelope do(a) interessado(a), além da proposta

(inscrição) conforme modelo Anexo IV, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 – SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Itapagipe).

6.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2 - SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.2 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos participantes no certame.

6.3 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos, pelo Agente de Contratação, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.4 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

6.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.5 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos do Agente de Contratação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.6 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), o Agente de Contratação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.7 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Agente de Contratação.

6.8 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO IV;

6.9 - O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1 - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, endereço acima citado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA

8.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 20/06/2024, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2 – O PATROCINADOR terá a opção de dividir o patrocínio desde que atenda os seguintes critérios:

A – Em até 03 parcelas com a adesão até o dia 20/04/2025

B – Em até 02 parcelas com a adesão até o dia 20/05/2025

C – Em até 01 parcela com a adesão até o dia 20/06/2025

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

9.1.1 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

9.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

10.4 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, bem como nos demais órgãos de imprensa.

10.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.7 - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Apoio ou pelo Agente de Contratação na sede da Prefeitura Municipal de Itapagipe, localizada na Rua 08, 1000, Centro, Itapagipe/MG, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 11h às 17h ou pelo site www.itapagipe.mg.gov.br.

Itapagipe-MG, 27 de março de 2025.

IRONDINO FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “24º ARRAIÁ DO LAGEADO”.

1 – DO OBJETO

1.1. Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “24º ARRAIÁ DO LAGEADO”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2 – DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado “24º ARRAIÁ DO LAGEADO” será realizado no período de 27 a 29 de junho de 2025 – no Parque de Exposição Homero Santos, situado à Rua 14, 10 - Centro, 38.240-000, Itapagipe / MG.

3 - DO PATROCÍNIO

3.1 - O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE qualquer ônus;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 20/06/2024, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

4.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

5. DO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1. O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte

e Lazer para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 89, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Itapagipe o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4. Ao MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

5.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2. Em caso de falência;

5.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “24º ARRAIÁ DO LAGEADO”.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na “24º ARRAIÁ DO LAGEADO” nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer os tamanhos das logomarcas;

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

9.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

IRONDINO FERREIRA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS
DOS PATROCINADORES**

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
PACK 01	Limitado (04 Vagas)	Direito à (ao): - Locução OFF; - Video narração de 1 minuto no telão do evento; - Banner 3x1 na área do evento; - Ser citado na propaganda volante; - Logomarca no telão do evento - Espaço opcional para Stander (5x5); - Logomarca na entrada do evento; - Logomarca no material de divulgação do evento (estáticos e vídeos) - Conteúdo opcional em parceria com a Prefeitura Municipal de Itapagipe e divulgação impulsionada deste conteúdo nas redes sociais durante o mês de junho/2024 precedendo o evento.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.
PACK 02	Limitado (10 vagas)	Direito à (ao): Locução OFF; Video narração de 30 segundos no telão do evento; Banner 3x1 na área do evento; Logomarca no telão do evento	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.
PACK 03	Limitado (10 vagas)	Direito à (ao): Video de 25 segundos no telão do evento; Baner 3x1 na área do evento; Logomarca no Telão do evento	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada
PACK 04	Limitado (10 vagas)	Direito à (ao): Video de 15 segundos no telão do evento; Baner 3x1 na área do evento;	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.
PACK 05	Ilimitado	Direito à (ao): Video de 15 segundos no telão do evento;	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.
PACK 06	Ilimitado	Direito à (ao): Logomarca no telão do evento	R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.226.840/0001-47 ora em diante denominada PATROCINADA, e XXXXXXXXXXXX inscrita no C.N.P.J. ou C.P.F nº....., doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização do “24º ARRAIÁ DO LAGEADO”, na formado Edital de Chamamento Público Nº. 01/2025.

Aos..... dias de..... de 2024, na sede Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, presente o senhor., CPF:, compareceu o Sr....., CPF nº....., para firmar com o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. 1.1 - O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “24º ARRAIÁ DO LAGEADO” conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 27 a 29 de junho de 2025 – no Parque de Exposição Homero Santos, situado à Rua 14, 10 - Centro, 38.240-000, Itapagipe / MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 - O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da Chamada Pública nº 02/2025, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio e terá a opção de dividir o valor patrocinado, mediante quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, desde que atenda os seguintes critérios:

A – Em até 03 parcelas com a adesão até o dia 20/04/2025

B – Em até 02 parcelas com a adesão até o dia 20/05/2025

C – Em até 01 parcela com a adesão até o dia 20/06/2025

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “24º ARRAIÁ DO LAGEADO”.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1. - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

8.1.2. - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1 – Ao MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Itapagipe-MG, com renúncia expressa a qualquer outro.

Itapagipe, de..... de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PATROCINADOR(A)

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPAGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Itapagipe

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “24º ARRAIÁ DO LAGEADO”, conforme segue:

OU

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu,, portador(a) do CPF:, residente à Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-me PATROCINADOR(A) do evento “24º ARRAIÁ DO LAGEADO”, conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR	
OPÇÃO 01 ()	COTA PACK 01- R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
OPÇÃO 02 ()	COTA PACK 02- R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
OPÇÃO 03 ()	COTA PACK 03- R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OPÇÃO 04 ()	COTA PACK 04 - R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
OPÇÃO 05 ()	COTA PACK 05 - R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
OPÇÃO 06 ()	COTA PACK 06 – R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

Validade da Proposta: 60 dias Fone: () Fax: ()

E-Mail:

Local e data:

Assinatura/Carimbo